



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PROJETO DE LEI Nº 10/2017

Trata-se de Projeto de Lei proposto pelo Sr. Aguiar Bruno Pereira, visando  
modificar a denominação do Logradouro situado no Município de Novo Oriente,  
AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS CASTELO BRANCO S/Nº 100

# PROJETO DE LEI

## Nº 10/2017

ARQUIVADO EM 10/04/2017, POR JÁ EXISTIR MODIFICAÇÃO DE  
DENOMINAÇÃO NO REFERIDO LOGRADOURO.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
JUNTOS PODEMOS MAIS



Amn  
02

CNPJ: 07.551.237/0001-00

DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 10/2017

Trata-se de Projeto de Lei, proposto pelo Vereador Arnaldo Bezerra Sampaio, visando modificar o nome da Avenida Ulisses Guimarães, localizada no bairro Vila Feliz, para AVENIDA FRANCISCO PINHEIRO CASTELO BRANCO SAMPAIO.

Tendo em vista a propositura do Projeto, encaminhe-se as comissões para Parecer, e seja distribuída cópia aos senhores vereadores.

Novo Oriente, 22 de março de 2017.

*Helio Rodrigues Coutinho*  
HELIO RODRIGUES COUTINHO  
Presidente

Annua  
02

PROJETO DE LEI 10/2017

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 10/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

RECEBIDO EM 22 3 / 17



Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

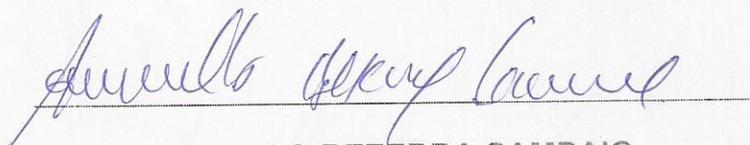
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CE, FAZ SABER QUE

É com elevada honra que submeto à apreciação de Vossas Excelências, a presente proposta de Lei, a qual regimentalmente subscrevo atendendo à legítima solicitação de familiares e da comunidade, o logradouro ora denominado de FRANCISCO PINHEIRO CASTELO BRANCO SAMPAIO, a Rua "Avenida Ulisses Guimarães", localizada no bairro Vila Feliz, na zona urbana de nossa sede municipal.

O mérito, as justificativas e as qualidades pessoais do homenageado se encontram expostos no anexo à presente proposta, narrados pela própria comunidade e familiares e que farão parte da presente lei.

Pelo que peço a compreensão e o apoio de todos os meus pares.

Sala das Sessões, 20 de março de 2017.



ARNALDO BEZERRA SAMPAIO

Vereador

Compro  
03

PROJETO DE LEI 10/2017.

Denomina de Francisco Pinheiro Castelo Branco Sampaio – O Logradouro Público que indica e dá outras providências.

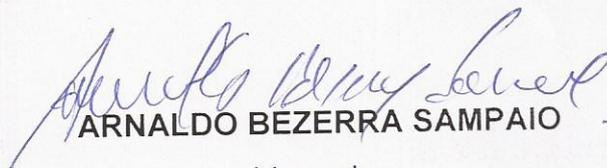
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA FRANCISCO PINHEIRO CASTELO BRANCO SAMPAIO, a Avenida "Ulisses Guimarães" localizada no bairro Vila Feliz, na zona urbana de Novo Oriente/CE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover a fixação de placas de identificação do referido logradouro

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Executivo Municipal de Novo Oriente/CE, 20 de março de 2017.

  
ARNALDO BEZERRA SAMPAIO

Vereador

Cmno  
04

Biografia

**FRANCISCO PINHEIRO CASTELO BRANCO SAMPAIO**

Francisco Pinheiro Castelo Branco Sampaio, foi o primeiro morador da região que passaria a se chamar Novo Oriente, é considerado o fundador da cidade, e o patriarca de todas as famílias novoorientenses, tendo como seus descendentes vários nomes de destaque na política do município como: ex-prefeito José Claudino Sales, ex-prefeito Manoel Claudino Sales, ex-prefeito Francisco Rufino Vieira, ex-prefeito Rodrigo Coelho Sampaio, ex-prefeito Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto, ex-prefeito Godofredo de Lima Vieira, sendo também descendente o ex-deputado Claudino Sales que foi Deputado Estadual, Deputado Federal e Secretário de Segurança do Estado.

*Francisco Pinheiro Castelo Branco Sampaio*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
JUNTOS PODEMOS MAIS



Cmno  
05

CNPJ: 07.551.237/0001-00

DESPACHO

Projeto de Lei nº 010/2017

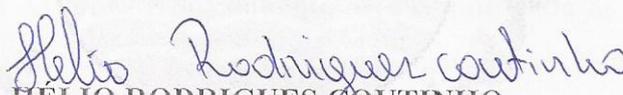
Tendo em vista que consultando o registro desta casa, foi constatado que a Avenida Ulisses Guimarães, objeto do presente projeto, já teve o seu nome modificado em 2002, por meio do Decreto Legislativo nº 01/02, passando a se chamar AVENIDA LUIS CANUTO DE OLIVEIRA, não subsiste razão para continuar em tramitação o Projeto.

Desta forma, promova-se a extinção do referido Projeto de Lei nº 10/2017, em virtude de a Avenida objeto de modificação de nome já não existir mais, vez que fora alterada.

No mais, oficie-se o Poder Executivo para que providencie a afixação de placas na referida Avenida e comunique as concessionárias de serviços públicos.

Ademais, seja dada ciência deste Despacho ao Vereador proponente do Projeto.

Novo Oriente, 10 de abril de 2017.

  
HÉLIO RODRIGUES COUTINHO  
Presidente

**Hélio Rodrigues Coutinho**  
Presidente  
CPF: 672.187.252 87

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

JUNTOS PODEMOS MAIS



Com. 06

CNPJ: 07.551.237/0001-00

Ofício nº 171004001

Novo Oriente – CE, 10 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Vivaldo Carlos Moura  
Prefeito Municipal de Novo Oriente

Assunto: Projeto de Lei Nº 10/2017 - providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE, no uso das atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal – LOM e Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente/CE, vem, atendendo ao previsto na Lei Orgânica Municipal, informar a Vossa Excelência que foi protocolado nesta Casa Projeto de lei visando modificar o nome da Avenida Ulisses Guimarães, no entanto, constatamos que o referido logradouro teve seu nome modificado em 2002, sendo extinto o Projeto.

Assim, requer a Vossa Excelência, que sejam afixadas placas com a nova denominação da Avenida, bem como que seja comunicado as concessionárias de serviços públicos (Coelec, Cagece e Correios), para que as faturas de consumo sejam emitidas com o endereço correto.

Certo de ser atendido, agradeço.

Sede do Poder Legislativo Municipal de Novo Oriente, 10 de abril de 2017.

Atenciosamente,

  
HELIO RODRIGUES COUTINHO

Presidente  
Helio Rodrigues Coutinho  
Presidente  
CPF: 672.187.252 87

Recabi 10/04/17  
Ivaneide S. neto